



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2 DA RESOLUÇÃO N.º
01 DE 7 DE MAIO DE 2020.

AUTORIA: Vereador Daniel Rubens Almeida Viana Tressoldi

Faço saber que a Câmara Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, nos termos do Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 2 da Resolução 01 de 07 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

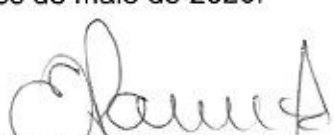
Art. 2.º - A Comissão será composta por 3 (três) membros e, sua constituição obedecerá ao disposto no Art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananal.

Art. 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 22 de maio de 2020.


Vereador Ednaldo Valim Cabral
PRÉSIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020.


Elton Pereira de Carvalho
DIRETOR DE SECRETARIA